



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Econômico
Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



Parecer nº 36/2021/CTAP

Referente ao Substitutivo Integral nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 108/2020 que “**Institui o “Programa Começar de Novo – PCN”, no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**”.

Autor: Deputado Thiago Silva

Relator: Deputado Elizeu Nascimento

I - Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº. 108/2020, de autoria do Deputado Thiago Silva, conforme a ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/02/2020, posta em pauta em 18/02/2020, tendo seu devido cumprimento e envio à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 04/03/2020. Após foi enviada a esta Comissão em 06/03/2020, tudo conforme as folhas nº 02 a 13/verso. Em 26/08/2020 o projeto foi aprovado em 1ª votação. Em 15/02/2021 a CCJR emitiu parecer pela rejeição. Em 12/05/2021 foi apresentado o Substitutivo Integral nº 01.

Em sua justificativa, o autor relata que o desemprego cresceu acima da média para as pessoas acima dos 40 anos. A taxa de desocupação aumentou 46% em 1 ano para quem está na faixa de 40 a 59 anos.

É o relatório.



II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

O mérito original da proposta já foi discutido por esta Comissão conforme parecer anterior. Cabe neste momento tão somente a análise do Substitutivo Integral nº 01, apresentado em 12/05/2021.

Do Substitutivo Integral nº 01

Em 12/05/2021 foi apresentado o Substitutivo Integral nº 01, de autoria do Deputado Thiago Silva.

Em sua justificativa o Deputado alega que foram feitas alterações na redação da proposta original com vistas a adequar a propositura à constitucionalidade.

Assim, evidencia-se que as mudanças realizadas, ao ver desta Comissão, em nada modificam o parecer anteriormente emitido por esta Comissão, qual seja, pela aprovação, tendo em vista que no aspecto de mérito atinente às questões inerentes ao trabalho e administração pública nada mudaram.

Portanto, por mostrar-se substitutivo mais adequado à constitucionalidade, esta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei 108/2020 nos termos do Substitutivo Integral nº 01.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 108/2020, de autoria do Deputado Thiago Silva, **nos termos do Substitutivo Integral nº 01**.

Sala das Comissões, em de de 2021.



IV – Ficha de Votação

| |
|---|
| Projeto de Lei nº 108/2020 - Parecer nº 36/2021 |
| Reunião da Comissão em 11 / 08 / 2024 |
| Presidente: DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO |
| Relator: DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO |

| |
|---|
| Voto Relator |
| Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 108/2020, de autoria do Deputado Thiago Silva, nos termos do Substitutivo Integral nº 01. |

| Posição na Comissão | Identificação do(a) Deputado(o) |
|---------------------|---------------------------------|
| Relator | |
| Membros | [Signature] |
| | [Signature] |
| | |